

## Contrato de Fornecimento de Medicamentos

Contrato nº 57/2016

Pregão Presencial nº 08/2016

Processo Licitatório nº 23/2016

**Aquisição de medicamentos éticos e/ou genéricos para serem dispensados e/ou utilizados na rede de saúde do Município de Santa Cecília do Sul.**

O **Município de Santa Cecília do Sul**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade doravante denominado de Contratante, e de outro lado, a empresa **KFMed Distribuidora de Medicamentos Ltda**, CNPJ nº 15.068.089/0001-03, com sede física na Rua Marechal Castelo Branco, 287A, Centro, município de Ibiaçá - RS, representada pelo Sra. Karina Bizotto, sócia administradora, portadora do CPF nº 013.027.200-07, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do Pregão Presencial nº 08/2016, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

**Cláusula Primeira** - Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento, por parte da **CONTRATADA** de medicamento para atender as demandas da secretaria da saúde e dos programas do Município nos exatos termos constantes do edital **Pregão Presencial nº 08/2016**, nas respectivas quantidades e pelos respectivos valores:

Item	Qtde	Unde	Descrição [Marca]	Vlr Unit.	Vlr Total
011	800	Comp.	Alendronato de Sódio 70mg [EMS]	1,30	1.040,00
021	1200	Comp.	Amissulprida 50 mg [SANOFI AVENTIS]	3,592	4.310,40
027	2000	Comp.	Anlodipino 10mg [ACHE]	0,28	560,00
048	50	Un.	Budesonida 50mcg Spray Nasal [BIOSINTÉTICA]	24,90	1.245,00
053	50	Ampola	Butilbrometo de Escopolamina [UNIÃO QUÍMICA]	0,945	47,25
060	100	Fr	Carnabol Solução [ACHE]	11,60	1.160,00
079	2200	Comp.	Citoneurim 5.000ui [MERCK]	2,24	4.928,00
087	50	Fr	Cloreto de Sódio 9mg/ml + Cloreto de Benzalconio, Cloreto de Sódio 9mg/ml + Cloreto de Benzalconio 0,1mg/ml [ACHE]	7,10	355,00
095	2000	Comp.	Clorpropamida 250mg [PFIZER]	0,54	1.080,00
096	2000	Comp.	Clortalidona 25mg [MERCK]	0,24	480,00
099	50	Fr	Dexametasona Colírio [NOVARTIS]	6,90	345,00
113	150	Fr	Dimenidrato 25mg/ml + Cloridrato de Piridoxina 5mg, Dimenidrato 25mg/ml + Cloridrato de Piridoxina 5mg/ml [ACHE]	8,20	1.230,00
122	2500	Comp.	Donaren 50mg [APSEN]	1,169	2.922,50
137	2000	Comp.	Flunarizina 10mg [ACHE]	0,29	580,00
145	1000	Comp.	Haloperidol 5mg [TEUTO]	0,15	150,00
157	200	Comp.	Itraconazol 100mg [NEO QUÍMICA]	1,10	220,00
165	3000	Comp.	Loratadina 10mg [MERCK]	0,37	1.110,00
168	30	Fr	Mebendazol Suspensão [BIOSINTÉTICA]	3,90	117,00

171	1000	Comp.	Metildopa 250mg [BIOSINTÉTICA]	0,24	240,00
172	2000	Comp.	Metoclorpramida 10mg [MERCK]	0,18	360,00
176	3500	Comp.	Metronidazol 400mg [SANOFI AVENTIS]	0,69	2.415,00
182	1500	Comp.	Nifedipino 10mg [BAYER]	0,38	570,00
183	1500	Comp.	Nimesulida 100mg [CIMED]	0,18	270,00
190	1000	Comp.	Nortriptilina 50mg [RANBAXY]	0,36	360,00
200	200	Comp.	Piracetam 800mg [BIO PHARMA]	0,943	188,60
204	1000	Comp.	Prometazida 25 mg [BIOSINTÉTICA]	0,20	200,00
225	700	Comp.	Succinato de Desvenfalaxina 100mg [WYETH]	5,379	3.765,30
229	150	Fr	Sulfato Ferroso gotas [BIOSINTÉTICA]	6,60	990,00

§ 1º - Os medicamentos deverão primar pela qualidade e estarem embalados adequadamente de acordo com as normas técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação;

§ 2º - Os medicamentos objetos deste certame deverão ter prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses a contar da data de entrega.

§ 3º - Caso o medicamento possua prazo de validade inferior ao solicitado, fica o Licitante obrigado a substituir os medicamentos entregues e que se vencerem até que se complemente o período de 18 (dezoito) meses.

§ 4º - Para medicamentos fabricados com prazo de validade inferior a fixada será considerado 12 (doze) meses, por ocasião da entrega.

**Cláusula Segunda** - Os medicamentos licitados serão adquiridos conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as suas necessidades e quantitativos, devendo as empresas vencedoras disponibilizar os mesmos em um prazo máximo de 10 (dez) dias.

**Cláusula Terceira** - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$31.239,05 (Trinta e Um Mil Duzentos e trinta e Nove Reais e Cinco Centavos)**.

**Cláusula Quarta** - As despesas do objeto deste contrato serão subsidiados com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

09.01 - Secretaria e Fundo Municipal da Saúde  
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo  
2006 - Manutenção dos Serviços de Saúde

**Cláusula Quinta** - Os medicamentos a serem fornecidos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, devendo a **CONTRATADA**:

a) apresentar laudo de controle de qualidade de cada lote de medicamentos entregue;

b) fornecer cópia da certidão de regularidade da empresa emitida pelo Conselho Regional de Farmácia.

**Cláusula Sexta** - A **CONTRATADA** é responsável pelas obrigações

trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

**Cláusula Sétima** - As sanções serão aplicadas na forma estabelecida neste item, e atendendo as disposições da lei 8666/93.

§ 1º - A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

§ 2º - O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

§ 3º - Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

§ 4º - Nos casos de rescisão do contrato, quer em decorrência das hipóteses previstas nos§ º, 2º e 3º, sem prejuízo das demais sanções, serão aplicadas a multa de 20% (vinte por cento). As penas serão aplicadas de forma cumulativa, exceto a multa em relação à outra multa.

**Cláusula Oitava** - A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Cláusula Nona** - A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta e demais condições contidas no edital de licitação.

**Cláusula Décima** - O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS.

Assim, após lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de 2 (duas) testemunhas, em 3 (três) vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul - RS, 03 de maio de 2016.

**Município de Santa Cecília do Sul**  
**Jusene C. Peruzzo**  
**Prefeita Municipal**  
**Contratante**

**KFMed Distribuidora de Medicamentos Ltda**  
**CNPJ nº 15.068.089/0001-03**  
**Karina Bizotto**  
**Contratada**

**Testemunhas:**

---

---